

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na possibilidade de poderem concorrer os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a que alude o n.º 6 do artigo 6 do citado diploma legal, os métodos de selecção serão os seguintes:

a) Capítulo I:

Avaliação curricular (AC) — visa avaliar as aptidões dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

Habilitações literárias;  
Formação profissional e experiência profissional;  
Avaliação de desempenho;  
sendo valorada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

em que:

AC = avaliação curricular;  
HA = avaliação curricular;  
FP = formação profissional;  
EP = experiência profissional.

b) Capítulo II:

Entrevista de avaliação de competências — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada segundo níveis classificatórios.

A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e que será efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EAC}{2}$$

em que:

CF = classificação final;  
AC = avaliação curricular;  
EAC = entrevista de avaliação de competências.

15.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, sendo também excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

15.4 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A publicitação da relação dos candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 29.º e 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público das instalações da entidade.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — José Manuel Correia da Cruz, director do Departamento de Urbanismo e Ambiente.

Vogais efectivos:

Normando Teixeira Vieira, director de Departamento da Acção Social, Cultura, Desporto e Educação.

Luís Manuel Chaves Barroso Batista, chefe da Divisão Administrativa.

20 — Quota de emprego: o número de lugares destinados a candidatos com deficiência será estipulado de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º e o artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

20.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

9 de Junho de 2009. — O Presidente, António José Garcia Ferreira.  
301898741

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

### Aviso n.º 11178/2009

#### Licença sem remuneração de longa duração

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados das Caldas da Rainha em reunião de 31 de Março de 2009, foi deferido o pedido de licença sem remuneração de longa duração, prevista no artigo 234.º da Lei 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir do 1 de Maio de 2009, ao funcionário Marto Santo Machado, Técnico Superior.

1 de Junho de 2009. — O Administrador, Eduardo José Rebelo Ferreira.

301865563

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

### Aviso n.º 11179/2009

1 — Para efeitos do preceituado no artigo 19.º, n.º 1, alínea a) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 50.º, n.º 1, artigo 6.º, n.º 2 e artigo 7.º, n.º 1, alínea b) todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por deliberação de 15 de Maio de 2009 do Conselho de administração destes Serviços Municipalizados, com base em Informação que lhe foi presente, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), pelo período de um ano, eventualmente renovável, nos termos legais, para preenchimento de cinco postos de trabalho da categoria de assistente operacional, carreira geral de assistente operacional, para fazer face ao aumento excepcional e temporário de actividade nestes Serviços (renovação de ramais de abastecimento de água e de drenagem e renovação das respectivas redes, na sequência de diversas obras em curso no concelho), com fundamentação na alínea h) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e de acordo com o previsto no mapa de pessoal em vigor para o ano 2009.

2 — As funções serão exercidas no Sector de Operação de Redes de Água e Saneamento do Departamento de Serviços Técnicos, e o local de trabalho situa-se na área do concelho de Castelo Branco.

3 — O procedimento é realizado pelos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, Avenida Nuno Álvares, 32, r/c, 6083-Castelo Branco — [www.sm-castelobranco.pt](http://www.sm-castelobranco.pt).

4 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e ainda para os efeitos constantes do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Nos termos da informação constante da página da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, no respeitante ao cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento.

6 — Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício do conteúdo funcional inerente à categoria de assistente operacional (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro), através do desempenho de serviços gerais de carácter manual, não especializado, de apoio elementar aos trabalhos desenvolvidos no sector de operação de redes de água e saneamento, podendo comportar esforço físico.

7 — As habilitações literárias exigidas são, no mínimo, a posse da escolaridade obrigatória, em função da idade dos candidatos.

7.1 — Não é possível a substituição das habilitações literárias exigidas por formação ou experiência profissional.

8 — Os requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- Nacionalidade portuguesa, quando não for dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;